



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE

Rio Grande do Sul - Brasil

LEI MUNICIPAL Nº358, DE 17 DE SETEMBRO DE 2003.

"Altera o Art. 2º, da Lei Municipal nº349 de 12 de agosto de 2003."

INÁCIO MARIANO TERRA, Prefeito Municipal de São José do Norte, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica alterado o Art. 2º, da Lei Municipal nº349 de 12 de agosto de 2003, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º- O COMTUR será composto de 17 (dezessete) membros Titulares e igual número de Suplentes com mandato de dois anos, podendo ser reeleito, a nomeação dos membros Titulares e Suplentes será formalizada por ato do Executivo, sendo:

I- 5 (cinco) representantes da Prefeitura, a saber:

- a) representante da Secretaria Municipal de Turismo e Desporto;
- b) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- c) representante da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento;
- d) representante da Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente;
- e) representante da Secretaria Municipal de Obras Urbanismo, Transporte e Trânsito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE

Rio Grande do Sul - Brasil

II- 12 (doze) membros, sem qualquer vinculação com a Prefeitura, representantes dos seguintes segmentos ou entidades:

- a) Associação de Moradores;
- b) Segurança Pública;
- c) Rede Hoteleira;
- d) Bares e Restaurantes;
- e) Aspn;
- f) Associação dos Artesões;
- g) Transporte Rodoviário;
- h) Transporte Aquaviário;
- i) Associação Comercial;
- j) CTGs;
- k) Organização não governamental ligada a preservação do Patrimônio Histórico;
- l) Organização não governamental ligada aos Festejos Carnavalescos." (NR)

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE, 17 DE SETEMBRO DE 2003.

Inácio Mariano Terra
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maria Goreti Santos Costa
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE

Rio Grande do Sul - Brasil

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº033/2003

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Vimos, respeitosamente, perante Vossas Excelências, encaminhar à essa CASA LEGISLATIVA, o Projeto de Lei, em anexo, para análise final e posterior aprovação.

Consignamos nossos protestos de distinguido apreço e consideração por Vossas Excelências.

Atenciosamente,

Inácio Mariano Terra
Prefeito Municipal